

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 26 de julho de 2021 às 08h13*  
*Seleção de Notícias*

## Terra - Notícias | BR

ABPI

**Câmara tira exigência de autorização prévia da Anvisa para patentes de remédios; Senado vai analisar** ..... 3

## Estadão.com.br - Últimas notícias | BR

ABPI

**NFTs: a privatização utópica da propriedade digital** ..... 5

## BOL - Notícias | BR

Pirataria

**Tencent deverá abrir mão dos direitos musicais exclusivos na China devido às leis antitruste** .... 8

## Fator Brasil - Online | BR

ABPI | Luiz Edgard Montauray Pimenta

**ABPI realiza 41º Congresso Internacional da Propriedade Intelectual** ..... 9

## Câmara tira exigência de autorização prévia da Anvisa para patentes de remédios; Senado vai analisar



BRASÍLIA - A Câmara de Deputados aprovou acabar com a exigência de anuência prévia da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** para o **registro** de patentes de remédios no Brasil e agradou a indústria farmacêutica. A retirada do aval prévio foi incluída no texto de uma Medida Provisória que facilita a abertura de novas empresas. O texto ainda precisa ser aprovado pelos senadores. A autorização da **Anvisa** continuará sendo necessária para a comercialização dos medicamentos.

Desde 2001, a legislação determina que a **concessão** de patentes para produtos e processos farmacêuticos depende da prévia anuência da agência reguladora. Segundo o relator da MP na Câmara, deputado Marco Bertaiolli (PSD-SP), essa burocracia tem atrasado em até dois anos o registro de novas fórmulas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**).

"Me parece uma aberração exigir o carimbo da **Anvisa** para se registrar uma ideia no **INPI**. Não estamos falando em comercializar, industrializar ou vender. É só patentear a propriedade intelectual. Pode ser uma bobagem, mas é um direito patentear no seu nome", explica Bertaiolli.

A posição da **Anvisa** sobre a alteração na lei ainda será submetida à deliberação da Diretoria Colegiada da Agência. Entretanto, o voto já apresentado pela diretora relatora desse tema, Meiruze Sousa Freitas, é

favorável à mudança da lei. Ela considera que o acúmulo de processos na **Anvisa** é uma "transferência de um passivo que se encontrava no **INPI**".

De acordo com o órgão, a avaliação para anuir ou desenvolver os pedidos oriundos do **INPI** leva em média um ano para ser concluída. Desde maio de 2012, a agência recebeu 28.150 pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos. Apenas neste ano, já foram recebidos 1.965 processos, e 1.386 pedidos estavam na fila à espera de uma conclusão até a última quinta-feira (15) - aguardando triagem, em triagem, em exame de subsídios ou em produção de parecer.

Apesar do volume de trabalho, a análise da **Anvisa** para autorizar ou negar a patente avalia apenas se a fórmula contém ou pode resultar em uma substância de uso proibido no Brasil. A anuência prévia para a patente é fundamentada na aferição do risco à saúde - que precisará ser analisado novamente pelo órgão quando for solicitada a autorização para venda do medicamento.

"A **Anvisa** tem um papel fundamental para o Brasil, mas fica sobrecarregada com análises de pedidos que na maioria das vezes nem terão interesse comercial. São ideias. Tiramos essa obrigatoriedade e demos espaço para a **Anvisa** se preocupar com o que tem valor", acrescenta Bertaiolli. "Se algum dia eu pretender comercializar, aí sim eu vou à **Anvisa** a pedir permissão técnica", completa o deputado.

Para o presidente da Associação Brasileira de **Patentes Industriais (ABPI)**, Luiz Edgard Pimenta, a anuência prévia da **Anvisa** para o **registro** de patentes de medicamento era uma "jabuticaba" da legislação brasileira. "Nenhum país do mundo tem um dispositivo igual a esse, temos um enorme backlog de

Continuação: Câmara tira exigência de autorização prévia da Anvisa para patentes de remédios; Senado vai analisar

**patentes** que era ainda maior tendo que passar pela **Anvisa**", compara.

Sem resistências no setor produtivo, a tendência é que a mudança seja confirmada pelo Senado. Até o momento, nenhum parlamentar apresentou emenda questionando a alteração. O presidente-executivo do Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos (Sindusfarma), Nelson Mussolini, classifica a análise prévia pela **Anvisa** como um "passo burocrático desnecessário" que apenas onera o processo produtivo.

"Quando eu desenvolvo uma nova molécula, eu já entro com o pedido de patente, mas ainda não sei se isso vai virar um produto comercial. Isso eu só vou saber depois das fases 1, 2 e 3 de testes. E aí sim a **Anvisa** irá avaliar com todo cuidado as condições para o medicamento chegue ao mercado", explica o executivo.

O presidente do Sindusfarma lembra que a segurança e a eficácia dos produtos continuam sendo exigidos pela agência. "A área de registro da **Anvisa** vai continuar analisando os testes clínicos, as pesquisas, os efeitos colaterais, o ajuste de dose, como ocorre nos outros países. Para a sociedade, não muda nada", enfatiza.

Segundo Mussolini, o desenvolvimento de uma nova molécula ou biofármaco pode levar até dez anos para chegar ao mercado. Com a mudança na lei, esse prazo poderá ser encurtado. "Ter previsibilidade é muito importante para a nossa indústria. Nesse sentido, ter um **registro** de patente mais rápido pode ser o di-

ferencial para o Brasil atrair mais investimentos em pesquisa", conclui.

O presidente do Grupo FarmaBrasil, Reginaldo Arcuri - que representa farmacêuticas de capital nacional como Aché, Eurofarma e União Química - pondera que a anuência prévia veio de uma "preocupação correta" no fim dos anos 90, época da criação da **Anvisa**, de garantir a qualidade dos produtos, mas que resultou em atrasos e uma briga administrativa entre a agência e o **Inpi**. "Na nossa opinião, o ideal é que a **Anvisa** se fixe em questões de segurança e eficácia de medicamentos e o **Inpi** nas questões de ser patenteável", afirma.

Apesar disso, Arcuri considera que o assunto não passou por uma discussão sistemática no Congresso Nacional e ressalta que a retirada de entraves burocráticos não pode servir de justificativa para reduzir a atuação da **Anvisa**, que, avalia, é importante para garantir a qualidade dos medicamentos vendidos no Brasil.

"O que nos preocupa é que essa aprovação esteja dentro de um contexto maior de tirar a **Anvisa** da frente para poder importar tudo no Brasil. Há uma corrente minoritária no Congresso com propostas como registro automático de medicamentos, prazos mínimos para a análise da **Anvisa**. É preciso cuidado porque a **Anvisa** é a garantidora de que no Brasil você só bota para vender medicamentos de qualidade", completa.

## NFTs: a privatização utópica da propriedade digital



Valdir Rocha. FOTO: DIVULGAÇÃO

A filatelia e a numismática perderam aficionados; os álbuns de figurinhas, seus jogos e trocas ficaram no passado; postais encaharam nos mostruários turísticos. O Blockchain os trouxe de volta, digitalmente, intangíveis, passíveis de certificação e rastreamento.

Os colecionadores reapareceram, passionais, em busca de tokens exclusivos, custem o que custarem, apesar de poderem ser copiados digitalmente. O que importa é ter um bem digital infungível.

Para os que não acompanharam, em 2021 o crescimento exponencial do mercado de tokens não fungíveis no mercado de itens de coleção como figurinhas digitais, obras de arte, música e audiovisuais, o parágrafo anterior não tem grande impacto. É preciso voltar às origens dos NFTs para a contextualização do tema.

NFTs são selos digitais associados a um item, que garantem sua autenticidade. Assim como as criptomonedas, cujo exemplo mais conhecido é o Bitcoin, os NFTs são registrados em uma espécie de livro con-

tábil de transações, a plataforma Blockchain, um sistema formado por uma cadeia de blocos descentralizados, sem controle de governos ou instituições financeiras.

Causa perplexidade às gerações que cresceram sem computadores, o interesse na propriedade de um bem intangível, que pode ser copiado indefinidamente no ciberespaço, apenas sob o argumento de que a certificação do NFT confere ao primeiro arquivo o título de autêntico.

O prazer de ler um livro em papel e mantê-lo na estante para voltar a manuseá-lo ou relê-lo se assemelha à satisfação de decorar a casa com óleos famosos ou anônimos e escolher uma prateleira para o vaso ou a escultura.

Para gerações que nasceram navegando na **internet**, criando avatares, fazendo pagamentos por aproximação e encontrando todas as informações com ajuda de ferramentas de buscas, adquirir NFTs é simplesmente uma continuidade de um estilo de vida cada vez mais virtual, em que possuir um vídeo curto do atleta favorito, uma gravação de uma canção, uma tela, um meme, é tão trivial quanto procurar um crush ou pedir o jantar por aplicativos.

Quando o artista visual Beeple, pseudônimo de Mike Winkelmann, que vendia obras digitais a no máximo cem dólares, obteve 69 milhões num leilão da prestigiosa casa Christie's, foi instantaneamente posicionado entre os artistas de maior valor no mercado mundial. Nenhum marchand, por mais bem informado sobre o mercado de artes internacional, poderia supor em seus sonhos, que em 2021 uma obra digital alcançaria tal cifra. Começa, agora, um novo capítulo da história da arte. E do **direito** autoral.

A pergunta que pode ser feita é: até que ponto os NFTs se valorizarão para, eventualmente, superarem os valores atribuídos a obras de arte clássicas ou modernas de gênios da pintura? Beeple valerá mais que

Continuação: NFTs: a privatização utópica da propriedade digital

## Picasso e Pollock?

Os NFTs, como visto, não se restringem ao campo das artes visuais. Eles podem ser aplicados a bens reais ou virtuais. Jack Dorsey, fundador do Twitter, vendeu o NFT do seu primeiro tweet, que dizia apenas "just setting up my twttr" por 2.9 milhões de dólares; NyanCat amalhou 690 mil dólares pelo seu GIF do gatinho do arco-íris; o artista conhecido como Pak criou uma escultura dinâmica virtual chamada Metarift, vendida por 904 mil dólares e a rosa eterna de Kevin Abosch, uma obra de arte virtual única, alcançou 1 milhão de dólares. Excluindo o tweet milionário de Dorsey, valorizado pela fama do autor e pela importância da rede social ali inaugurada, as demais obras aqui citadas despertam sensações semelhantes às aquelas expostas nos melhores museus de arte contemporânea.

A paixão pelos esportes também impulsiona o mercado de NFTs. A NBA vende tokens de vídeos com melhores jogadas de suas estrelas por mil dólares, mas uma jogada de LeBron James chegou a alcançar 200 mil dólares. Já no futebol, o pioneiro da América do Sul é o Clube Atlético Mineiro, que para diversificar suas receitas, contratou o artista Pedro Nuin para recriar, por computação gráfica, a defesa de pênalti do goleiro Victor, na Libertadores de 2013. Posteriormente lançou NFTs de camisas históricas do clube e tornou-se o líder brasileiro neste segmento.

Do ponto de vista do **direito** autoral, é importante notar que o adquirente de um item certificado por NFT, adquire apenas a sua cópia virtual certificada. A versão original poderá permanecer como propriedade do autor. As eventuais cópias que circularem pelo ciberespaço não terão o mesmo valor da original nem da cópia certificada por NFT, para seus detentores e para o mercado. O uso comercial de uma cópia, entretanto, constituirá violação dos direitos do autor original.

O controle da circulação de cópias na **internet** será

tão desafiador quanto a repressão à comercialização de contrafações de outras obras e produtos pelo comércio eletrônico. Outra questão complexa que se apresenta é a impossibilidade de impedir que um novo NFT da mesma obra seja criado por terceiros. Obviamente ele será fruto de uma fraude, visto que o terceiro, em não sendo o autor da obra, estará criando um NFT ilícito e sua comercialização constituirá um ato de pirataria.

Assim como para transacionar criptomoedas em blockchain, a criação e a circulação de NFTs demandam um consumo alto de energia. Cada vez mais o processamento de tais ativos exige grandes computadores ou compartilhamento de pequenos computadores individuais. Este impacto ambiental sofre críticas e já desestabilizou o mercado de criptomoedas, quando grandes atores do mercado incentivaram o seu uso e posteriormente mudaram suas posições, por razões ideológicas, causando bruscas oscilações nas cotações das moedas.

Esta nova febre do mundo digital nos remete, obviamente, ao ano de 1999, quando as empresas .com causaram frisson nas bolsas de valores e desencadearam uma migração de profissionais jovens de empresas e escritórios tradicionais para pequenas startups, que por vezes tinham como CEO, COO e CFO, seus únicos três profissionais. Pouco depois, a hiper valorização artificial de tais empresas sem lastro causou o estouro da "**bolha da internet**" na bolsa de valores de Nova York.

Duas décadas depois, com o mercado digital mais maduro, milhões de novas startups foram encubadas e muitas foram bem sucedidas, tornando-se empresas globais, mudando o modo como viajamos, nos hospedamos, nos deslocamos nas cidades, reatamos laços com amigos, fazemos negócios.

Seriam os NFTs parte de uma nova bolha, como a das .com de 1999, ou estaríamos diante de uma radical mudança cultural e mercadológica, principalmente no mundo das artes visuais, da música e do en-

Continuação: NFTs: a privatização utópica da propriedade digital

tretenimento? A indústria de videogames superou a do cinema. Poderiam os NFTs superar o valor das obras expostas no BEAUBOURG, MOMA, MET, MAM e MASP?

É o que iremos testemunhar nos próximos 10 anos.

\***Valdir** Rocha, diretor-secretário da **ABPI** (Associação Brasileira da Propriedade Intelectual) e sócio de Veirano Advogados

Valdir Rocha\*

## Tencent deverá abrir mão dos direitos musicais exclusivos na China devido às leis antitruste

Pequim, 24 Jul 2021 (AFP) - A gigante de tecnologia chinesa Tencent deverá renunciar aos seus direitos exclusivos na música, definiu o órgão regulador do mercado neste sábado (24), após determinar que a empresa violou as leis antitruste.

A decisão é a mais recente em uma investida violenta contra o setor de tecnologia chinês, depois de anos de crescimento descontrolado, em meio aos temores de Pequim quanto à crescente influência corporativa e à segurança dos dados confidenciais do consumidor.

Em 2016, a Tencent adquiriu uma participação majoritária na rival China Music Group, o que lhe garantiu o controle de mais de 80% dos direitos de streaming de música no mercado local, lembrou a Administração Estatal de Regulamentação de Mercado em um comunicado.

Com isso, o braço musical da empresa conseguia instigar as gravadoras a "chegarem a acordos de **direitos** autorais mais exclusivos em comparação com os concorrentes" da Tencent, continuou o órgão re-

gulador, que multou a gigante de tecnologia em 500 mil yuans (US\$ 77.144).

As empresas chinesas de streaming de música têm lutado nos últimos anos por direitos exclusivos de distribuição de músicas no país, depois que os reguladores endureceram as regras **antipirataria**.

As grandes empresas de tecnologia da China vêm sendo fortemente reguladas após anos de crescimento graças a regulamentações frouxas.

Semanas atrás, o regulador financeiro bloqueou uma fusão entre sites de streaming ao vivo de videogames, o que daria à Tencent o controle de entre 80% e 90% do mercado local, de acordo com analistas.

A Tencent inicialmente não respondeu às consultas da AFP para comentar a decisão do órgão regulador.

tjx/rbu/mas/erl/am

Tencent



## ABPI realiza 41º Congresso Internacional da Propriedade Intelectual



**Luiz** Edgard Montauray Pimenta, Presidente da **ABPI**

Evento virtual acontece entre 23 e 26 de agosto e reúne entidades internacionais, advogados, juristas e especialistas sobre o tema.

A Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (**ABPI**) realiza o seu 41º Congresso Internacional da Propriedade Intelectual, entre os dias 23 e 26 de agosto, no formato online pelo segundo ano consecutivo. O evento, considerado o maior do gênero na América Latina, aborda especialmente a "Propriedade Intelectual e a Economia Circular", temáticas escolhidas para aprofundar os debates sobre desenvolvimento sustentável e sua relação com a tecnologia e o comércio global, bem como a importância da Propriedade Intelectual na contemporaneidade.

Neste ano, o Congresso traz mais de 50 horas de conteúdo, entre plenárias, painéis e table topics com entidades internacionais, advogados, juristas com destaque para a participação de Luís Roberto Barroso, Ministro do STF e presidente do TSE, empresários e estudiosos experientes nos temas propostos e disponíveis na programação completa <https://2021.congresso.abpi.org.br/programa>

As inscrições para o 41º Congresso Internacional da [abpi.empauta.com](http://abpi.empauta.com)

Propriedade Intelectual, que é gratuito para associados, podem ser feitas através do aplicativo da **ABPI** disponível para download no Google Play, App Store e na versão web ou no próprio site do evento. Participantes interessados e que ainda não são associados à **ABPI** podem se tornar membros em: [www.abpi.org.br/seja-um-associado](http://www.abpi.org.br/seja-um-associado).

2º Prêmio Patente do Ano Assim como em 2020, esse ano, o evento também apresenta o 2º Prêmio Patente do Ano, para invenções que favoreçam o Desenvolvimento Econômico Sustentável, com inscrições abertas até 23 de julho neste link. A iniciativa conta com o apoio do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (**INPI**).

Nesta edição do prêmio serão contemplados os pedidos de patentes deferidos ou patentes em vigor depositadas em território brasileiro que contribuem para o desenvolvimento econômico sustentável. Os principais quesitos a serem considerados pela Comissão Julgadora são potencial para geração de benefícios sociais (35%); potencial para geração de benefícios econômicos (30%); impacto ambiental (15%); internacionalização da proteção (10%); abordagem de gênero (5%); participação de inventores brasileiros (5%).

O anúncio do vencedor será feito durante o Congresso.

## Índice remissivo de assuntos

**ABPI**

3, 5, 9

**Marco regulatório | INPI**

3, 9

**Marco regulatório | Anvisa**

3

**Patentes**

3

**Direitos Autorais**

5, 8

**Pirataria**

8

**ABPI | Luiz Edgard Montaury Pimenta**

9